



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.G.C. 17.947.581/0001-76

LEI Nº. 2.424/2000

**ESTABELECE O VENCIMENTO BASE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE
MURIAÉ**

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido em R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) o vencimento base dos servidores públicos do município de Muriaé.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior se aplica também aos servidores das Entidades Autárquicas e Fundações Municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos retroagindo a 01 de maio de 2000.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Junho de 2000.

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ